

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Secretaria Municipal de Educação e Juventude	9
Secretaria Municipal de Esporte	9
Secretaria Municipal de Saúde	9

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024



EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2024

RETIFICA Edital de Convocação n° 003/2024, que convoca candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Paraíso do Tocantins

O Senhor Celso Soares Rêgo Morais, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RETIFICA**, o Edital de Convocação n° 003/2024 no que tange ao cargo de **Vigia – Vagas Ampla Concorrência**, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de maio de 2024, edição n° 784, para constar as seguintes alterações:

I – Fica alterado a convocação do cargo de **Vigia – Vagas Ampla Concorrência**, tendo em vista, a alteração de nome de candidato que compõe o quadro de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Onde se lê:

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	4	Mayko Beckman Benício

Leia – se: (convocado)

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	4	Robson Marçal Pires

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 935 - APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 935 De 22 de maio de 2024.

“**Aprova o Projeto de Loteamento denominado Jardim Itália, e dá outras providências**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, inciso II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

Considerando a Lei Complementar nº 058, de 02 de Julho de 2019, do Município de Paraíso do Tocantins/TO., em consonância com o inciso V, do artigo 18 da Lei nº 6766/79;

Considerando que o projeto de loteamento inclui o plano geral do loteamento, assinado pelo proprietário e engenheiro, que contém as seguintes informações em planta: curvas de nível, via de circulação, quadras, áreas verdes, áreas institucionais, recuo e áreas dos lotes, zonas de uso e dimensões das divisas da área. Além disso, também são apresentados os perfis longitudinais.

Considerando que o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas emitiu a Certidão de Aprovação do Loteamento Urbano com base nos documentos do processo, pois o projeto atende aos requisitos da legislação em vigor;

Considerando que a garantia dos lotes do Loteamento Jardim Itália para a execução das obras de infraestrutura, conforme descrito, demonstra um comprometimento sólido por parte do proprietário do loteamento. Essa medida não apenas assegura a aplicação dos recursos para as melhorias planejadas, mas também evidencia a responsabilidade e seriedade no cumprimento do Termo de Compromisso firmado. A diversidade de elementos contemplados nas obras, desde terraplenagem até a demarcação das áreas institucionais, reflete a abrangência e importância da infraestrutura a ser desenvolvida no local. Essa ação não só otimiza a valorização do empreendimento, mas também beneficia diretamente os futuros moradores e usuários do loteamento. Em suma, a garantia dos lotes para a execução das obras é um passo significativo em direção ao desenvolvimento urbano sustentável e de qualidade.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o parcelamento do solo para implantação de loteamento urbano nesta região do município, com as seguintes características predominantes:

Denominação – **Jardim Itália** Loteador: Raggi Construtora e Incorporadora Ltda - RAGGI EMPREENDIMENTOS.. Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.233.374/0001-21, com sede a Quadra Rua 1.128 n.º 225, Setor Marista – Goiânia-GO, CEP. 74.175-130, Fone (62) 3637-8500, Endereço Eletrônico: diretoria@raggincorporadora.com.br. Localização - Área: Parte do Lote N2 148, Gleba -05, Loteamento Santa Luzia, no Município de Paraíso do Tocantins -TO. **IV.** Matrícula nº. N2 10720, Livro 02 de Registro Geral, do Cartório de 1º. Ofício de Imóveis da Comarca de Paraíso do Tocantins – Estado do Tocantins; **V.** Total da Área da Gleba: 202.200,70 m2; **VI.** Faixa Domínio Rodovia: 11.038,88 m2 APP ; **VII.** Área de Preservação Permanente (Margem do Córrego Pernada): 12.024,22 m2; **VIII.** Total da área parcelada em lotes: 179.137,60 m²; **IX.** Quantidade de lotes comercializáveis: 251 (duzentos e cinquenta um) unidades; **X.** Total da área destinada ao sistema viário: 54.071,63 m2; **XI.** Quantidade de área pública reservada ao Município de Paraíso do Tocantins: 18.213,44m2; **XII.** Quantidade de área verde: 8.958,69 m2

XIII. Lotes de uso Comercial- localizados à margem da Rodovia TO-080 e Avenida Adalcy Gomes;

XIV. Lotes de uso Residencial - Onde serão permitidos apenas edificações com finalidade residencial;

XV. Áreas Públicas Municipal-Áreas reservadas ao poder público municipal para a implantação de equipamentos públicos que visam atender a comunidade. Estas áreas foram distribuídas ao longo do traçado do loteamento.

XVI. Áreas Verdes Não Edificável - Áreas destinadas a preservação ambiental, podendo serem utilizadas com finalidade de promover o esporte e recreação pública.

XVII. Área de Preservação Permanente - Margem do Córrego Pernada;

§ 1º. As áreas públicas serão transferidas e registradas como domínio do Município de Paraíso do Tocantins/TO, simultaneamente ao registro deste loteamento, sem custos para o governo municipal, conforme o artigo 22 da Lei 6766/79.

§ 2º. Os proprietários da gleba parcelada devem anexar as certidões das áreas públicas aos autos de aprovação do loteamento no prazo de 180 dias a partir do registro. Isso inclui as áreas públicas transferidas e registradas como propriedade do município. Caso não cumpram essa obrigação, estarão sujeitos a uma multa diária de R\$ 1.000,00.

Art. 2.º - O imóvel considerado urbano com área de 179.137,60 m², no qual será constituído por: Lotes Mistos; APM; APM's Municipais; AVNE - Áreas Verdes Municipais; Sistema Viário, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 3.º - As obras e serviços de infraestrutura serão realizados em até 24 meses a partir da publicação deste decreto no órgão oficial do Município. As obras e serviços especificados são:

I - Abertura de vias públicas;

II – Pavimentação Asfáltica;

III - Sistema de abastecimento de água potável;

IV - Sistema de esgotamento sanitário e destinação final;

V – Rede de energia elétrica e iluminação pública

VI - Meio fio e sarjetas.

VII – Rede de drenagem das águas pluviais

Parágrafo único – Após o prazo estabelecido, o HABITE-SE das edificações no loteamento só será concedido se os serviços de implantação da rede de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação final estiverem concluídos.

Art. 4.º - As obras e serviços de infraestrutura de responsabilidade do loteador deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços públicos e e Implementos Agrícolas,

Art. 5.º - O Loteador deve informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas quando começar e terminar a pavimentação asfáltica. A partir disso, ele deve manter a pavimentação por pelo menos 05 (cinco) anos..

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 7.º - No registro do loteamento, o loteador transfere ao Município, por meio de escritura pública, as áreas públicas, sem ônus ou encargos.

Art. 8.º - Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 9.º - Não é permitido vender, prometer vender, reservar lotes de terras ou qualquer outro instrumento que demonstre a intenção de vender lotes de terras do projeto aprovado antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10.º - O Cartório de Registro de imóveis registrará o projeto de loteamento de acordo com as normas estabelecidas nos artigos do capítulo VI da Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, alterada pela Lei nº. 9.785, de 29.01.1999..

Parágrafo único – O projeto de loteamento deve ser registrado no prazo de 180 dias após a sua aprovação, caso contrário, ele será considerado inválido..

Art.11º - A responsabilidade pela implantação de rampas de acesso para pessoas com deficiência nos cruzamentos das vias públicas será do loteador. A obra deve ser realizada em conjunto com a construção das calçadas no loteamento aprovado.

Art.12.º Serão utilizados 76 (setenta e seis) lotes do Loteamento Jardim Itália como garantia para a execução das obras de infraestrutura, incluindo terraplenagem, adequação topográfica, sistema de drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, pavimentação das vias, tratamento dos passeios, paisagismo, arborização, instalação de rede elétrica, iluminação pública, sinalização viária e demarcação das áreas institucionais indicadas como "equipamento público" no projeto. Essa garantia está prevista no Termo de Compromisso assinado pelo proprietário do loteamento, sendo estes os lotes: .

QUADRA	LOTES
01	17, 18, 19, 20, 21, 22
02	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40
05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07
09	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
12	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
14	01, 02, 03

Paragrafo primeiro - Os lotes utilizados como garantia serão objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária. Eles não podem ser comercializados até que sejam fielmente liberados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Segundo: Os lotes só serão liberados após a emissão do Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços pelo Município.

Art.13.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins, aos vinte e dois dias (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Celso Soares Rêgo Moraes

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

PORTARIA SEMEJ Nº 49/2024

Estabelece horários de expediente das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no mês de julho de 2024 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, nomeada pelo Ato nº 59/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Portaria Semej Nº 2/2024, de 8 de janeiro de 2024, que aprova o Calendário Escolar para o exercício letivo de 2024, estabelecendo as férias escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins no período compreendido entre os dias 01/07/2024 e 30/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins, nos dias úteis do mês de julho de 2024, em dois turnos.

§ 1º As secretarias das unidades escolares deverão garantir funcionamento com atendimento ao público no horário de 7h às 12h.

§ 2º Os vigias lotados nas unidades escolares deverão manter seus trabalhos em horário de expediente normal.

§ 3º Os demais servidores que não se encontrarem de férias ou recesso trabalharão conforme escala estabelecida pela unidade escolar, nos seguintes horários: das 6h às 12h; e das 12h às 18h.

§ 4º Nas unidades escolares, onde houver possibilidade, cada servidor poderá trabalhar apenas durante 01 (uma) semana no mês de julho de 2024.

Art. 3º Os professores contratados e os novos professores em exercício aprovados no concurso público regido pelo Edital 001/2023, lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, usufruirão de recesso no período de 1º a 30 de julho de 2024.

Art. 4º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Semej a responsabilidade para dirimir quaisquer situações omissas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 24º dia do mês de maio do ano de 2024.

Giovanda Feitoza de Carvalho Alves

Secretária Municipal de Educação e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 211/2024, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico Favorável nº 065/2024, a favor de **ANDERSON MORAIS COUTINHO - MEI**, CNPJ: **46.650.365/0001-62** localizada rua 20, nº850, Milena – Paraíso do Tocantins CEP 77.600-000, no valor estimado de R\$: **30.720,00** (trinta mil e setecentos e vinte reais). Referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico de aplicativo online gerenciador de campeonatos, em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 211/2024.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 15 de maio de 2024.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretario Municipal de Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ERRATA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais faz a seguinte retificação da **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024**.

Processo: 244/2024.

ONDE SE LÊ: parecer jurídico favorável constante nas páginas 54 a 56,

LÊ-SE: parecer jurídico favorável constante nas páginas 61 a 63.

Fundo Municipal de Saúde, Paraíso do Tocantins – TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE ERRATA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais faz a seguinte retificação da **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024**.

Processo: 376/2024.

ONDE SE LÊ: parecer jurídico favorável constante nas páginas 61 a 63,

LÊ-SE: parecer jurídico favorável constante nas páginas 81 a 83.

Fundo Municipal de Saúde, Paraíso do Tocantins – TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 342/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 66 a 68 em favor das empresas **DROGARIA BIG POPULAR DE PARAÍSO LTDA**, CNPJ: 07.690.099/0001-40,

localizada na Rua: 13 de Maio, nº 264, Setor Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, no valor total de R\$ 8.992,43 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), **FARMARANI COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.731.375/0001-46 localizada na AV. Juscelino Kubitschek quadra ACN: 01, na cidade de Palmas-TO no valor total de R\$ 9.084,00 (nove mil e oitenta e quatro reais), **ROMA E SALES LTDA**, CNPJ: 12.712.813/0001-93, localizada na 307 norte AL 25 lote 10, na cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$ 3.220,80 (três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), destinados à aquisição de **MEDICAMENTOS/MATERIAIS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 342/2024.

Face ao disposto no art. 75 e inciso VIII da Lei nº 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 346/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 31 a 33 em favor da empresa **ROMA E SALES LTDA**, CNPJ: 12.712.813/0001-93, localizada na 307 norte AL 25 lote 10, na cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$11.256,00 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais), destinados à aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº. 346/2024.

Face ao disposto no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 348/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 34 a 36 em favor da empresa **DROGARIA BIG POPULAR DE PARAÍSO LTDA**, CNPJ: 07.690.099/0001-40, localizada na Rua: 13 de Maio, nº 264, Setor Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), destinados à aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 348/2024.

Face ao disposto no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 334/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 55 a 57 em favor da empresa **DROGARIA BIG POPULAR DE PARAÍSO LTDA**, CNPJ: 07.690099/0001-40, localizada na Rua: 13 de Maio, nº 264, Setor Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), destinados à aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 334/2024.

Face ao disposto no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 337/2024, com fundamento no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, parecer jurídico favorável constante nas páginas 53 a 55 em favor das empresas **DROGARIA BIG POPULAR DE PARAÍSO LTDA**, CNPJ: 07.690.099/0001-40, localizada na Rua: 13 de Maio, nº 264, Setor Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins-TO, no valor total de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), **FARMARANI COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.731.375/0001-46 localizada na AV. Juscelino Kubitschek quadra ACN: 01, na cidade de Palmas-TO no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), destinados à aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 337/2024.

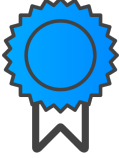
Face ao disposto no art. 75 e inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, determino que seja divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paraíso do Tocantins, 07 de Maio de 2024.

Arllérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri May 24 22:31:00 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)